Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 165/94
DATA 04/04/94

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/94

Súmula: Altera o art. 21, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o inciso XIII, do artigo 21, da Lei Orgânica Municipal da Lapa, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - ...

XIII - DENOMINAR PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

Art 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de abril de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

DARCY COSTA
Vereador

OSMAR TEIDER
Vereador

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Vereador

ANOR PEDROSO JOSLIN
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

O inciso XIII, do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal, foi alterado através da emenda à Lei Orgânica nº 001/93, aprovada e sancionada por esta Casa, em data de 10 de novembro de 1.993.

Tendo em vista que esta alteração deixou dúvidas com relação a sua interpretação, apresenta-se agora nova redação, no intuíto de sanar definitivamente o problema.

Câmara Municipal da Lapa em 04 de abril de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

DARCY COSTA
Vereador

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Vereador

OSMAR TEIDER
Vereador

ANOR PEDROSO JOSLIN
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ATO Nº 007/94

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa no uso de sua atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o recebimento de proposta para EMENDA A LEI ORGANICA, nos termos do art. 152 do Regimetno Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial composta de cinco membros abaixo descritos, para exarar parecer a respeito da emenda a Lei Orgânica recebida:

DARCY COSTA
OSMAR TEIDER
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ANTONIO CESAR VIDAL
ANOR JOSLIN

Art. 2º - A comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá apresentar o parecer de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lapa, 05 de abril de 1994

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
PRESIDETNE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/94
A.: Vereadores (vários)

PARECER

A respeito do projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal, que visa alterar o inciso XIII, do art. 21, temos a relatar o seguinte:

Nada temos a nos opor ao presente projeto, podendo o mesmo ser discutido e votado em sessão plenário, nos dois turnos estabelecidos no Regimento Interno.

É o parecer.

Lapa, 25 de abril de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELO VOTO:

ANOR JOSLIN
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

CESAR VIDAL
MEMBRO

JOAO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ATA DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA E RELATORIA

Aos cinco dias do mês de abril, reunidos em uma das salas da Câmara Municipal, estevam os vereadores designados pelo ato nº que constituiu COMISSÃO ESPECIAL para exarar parecer a respeito da EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01. Após a instalação da Comissão, por decisão dos membros, coube a Presidência da Comissão ao Ver. Osmar Teider e como relator figurará o Vereador Darcy Costa. Sendo que foi tratado eu SANDRA GLADE, secretária da Câmara, fiz constar a presente ata, que ~~vai~~* pelos membros assinados.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/94

Súmula : Altera o Art. 21, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, SANCIONO :

Art. 1º - Fica alterado o inciso XIII, do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal da Lapa, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - ...

XIII - DENOMINAR PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de maio de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR